

Sinthoresp é CONTRA a jornada móvel e variável praticada pelo McDonald's e vem a público esclarecer o erro do TST

SINTHORESP, - Sindicato dos trabalhadores em gastronomia e hospedagem de São Paulo e Região, esclarece a seus representados, às autoridades e ao público em geral o seguinte: **esta entidade representa os empregados do McDonald's.**

O McDonald's, com base em convenção coletiva de trabalho de **outro sindicato**, pratica a jornada móvel e variável que é uma verdadeira desgraça para os trabalhadores.

O SINTHORESP denunciou tal irregularidade perante o Ministério Público do Trabalho que ingressou com uma ação civil pública. Reiteradamente, desde a primeira instância, **a Justiça vem fazendo confusão**: convalida a aberração denunciada pelo MP sob a alegação de que o sindicato representante dos trabalhadores, ou seja, o Sinthoresp estaria de acordo.

Agora, **o TST - Tribunal Superior do Trabalho acaba de cometer o mesmo erro**, dizendo que a jornada é válida com a mesma fundamentação, tendo sua assessoria de imprensa divulgado na mídia, no dia 25 de fevereiro, de forma precipitada e desastrosa, que o sinthoresp estaria de acordo. Não sabemos qual a razão que leva alguns Juizes da Justiça Especializada do Trabalho a proferir e corroborar uma sentença prejudicial aos obreiros brasileiros para atender à ganância de uma multinacional.

Houve republicação da matéria, no site do **TST** no dia seguinte, **que por sua vez, foi insuficiente ao deixar de esclarecer que o SINTHORESP é contra a forma de contratação móvel e variável**, sendo que o Tribunal afirmou que a retificação teria solucionado o equívoco da primeira publicação.

Fique claro, portanto, que o SINTHORESP não é a favor da jornada móvel e variável. Pelo contrário a combate veementemente, como assistente do Ministério Público no referido processo judicial.

O sindicato que concorda com essa aberração só poderia ser aquele que tenha sido criado para atender os interesses de maus patrões. Aliás, tal sindicato, **Sindifast, já está na mira de alguns juizes**, conforme se pode notar em Acórdão recente do TRT 2ª região, 02312200807602001 que sobre ele diz o seguinte:

“... a atuação do sindicato recém-criado não se amolda àquilo que se espera de uma entidade que supostamente veio à luz para melhor representar uma categoria mais específica. Isto porque as convenções e acordos coletivos com ela firmados apresentam

gritante redução da condição social dos trabalhadores, notadamente rebaixamento do piso salarial em confronto com aquele mantido pelo sindicato tradicional.”

O sindicato tradicional a que a sentença se refere é **o SINTHORESP, este que luta contra a jornada móvel e variável dentre tantas outras coisas.**

Medidas estão sendo adotadas para reparação dos danos ao Sinthoresp, aos trabalhadores da categoria e a opinião pública.

Para mais informações sobre este tema, consulte o site:

www.sinthoresp.com.br

São Paulo, 4 de março de 2010.



Francisco Calasans Lacerda

Presidente



SINTHORESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS, E ASSEMBLHADOS DE SP E REGIÃO